PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06483/14

Autor: JÚLIA ARRUDA
Data: 22/07/2014
Classif.: OUTROS
Ementa:

Obriga os órgãos Públicos e Privados no âmbito do Município de Natal a usarem o termo **"Pessoa com Deficiência"** para se referir a pessoa com qualquer tipo de deficiência, e dá outras providencias.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam obrigados os órgãos Públicos e Privados no âmbito do Município de Natal a usarem o termo "**Pessoa com Deficiência"** para se referir a pessoa com qualquer tipo de deficiência.
Parágrafo Único - Esse termo será utilizado até que seja determinado o uso de nova nomenclatura em convenção pela ONU ou outro órgão competente.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 12 (doze) meses a partir da data de publicação desta Lei para que os órgãos Públicos e Privados do Município de Natal se adaptem a ela. Nas confecções das próximas placas, substituindo placas indicativas, cabeçalhos de documentos e todo e qualquer artefato em que se faça necessária a mudança para o termo **"Pessoa com deficiência".**

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 25 de junho de 2014.

Albert Dickson - Presidente
Dickson Nasser Júnior - Primeiro Secretário
Ubaldo Fernandes - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 23 de julho de 2014.